



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.466, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

**CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO  
QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CASTELO E ALTERA  
DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 2.507 DE 10  
DE MAIO DE 2007.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Ficam criados e acrescentados no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Castelo, no Documento Complementar n.º 02, integrante da Lei n.º. 2507, de 10 de maio de 2007, inclusive com as modificações introduzidas pela legislação posterior, os cargos de provimento efetivo abaixo relacionados:

Família de Cargos	Título do Cargo/ Especialização	Quantidade de Cargos	Classe dos Cargos
Operadores de Serviços	Azulejista	04	H

§ 1º Os cargos criados no art. 1º desta lei, serão preenchidos por candidatos previamente aprovados em concurso público, observada a legislação pertinente.

§ 2º As atribuições, os vencimentos, a forma de provimento, as promoções e demais atributos pertinentes aos cargos criados por esta lei, são os previstos na Lei n.º. 2507, de 10 de maio de 2007, com suas alterações e legislação em vigor aplicável aos mesmos.

**Art. 2º** Ficam alterados no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Castelo, no Documento complementar n.º 02, denominado Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal, integrante da Lei n.º. 2.507, de 10 de maio de 2007, a classe dos cargos de provimento efetivo abaixo relacionados:

Família de Cargos	Título do Cargo/ Especialização	Quantidade de Cargos	Classe dos Cargos
Mecânica e Transportes	Operador de Escavadeira, Máquinas e Veículos Especiais	04	H

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-6300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES  
GABINETE DO PREFEITO

Mecânica e Transportes	Operador de Motoniveladora, Máquinas e Veículos Especiais	07	H
Cargos Especializados de Nível Superior	Terapeuta Ocupacional	05	H
Cargos Especializados de Nível Superior	Arquivista	01	I
Cargos Especializados de Nível Superior	Educador Físico	05	I
Apoio à Educação Social	Cuidador de Idosos	10	I
Mecânica e Transportes	Operador de Retroescavadeira, Máquinas e Veículos Especiais	14	I

**Art. 3º** Os cargos de Azulejista, Operador de Escavadeira, Máquinas e Veículos Especiais, Operador de Motoniveladora, Máquinas e Veículos Especiais, e Terapeuta Ocupacional constantes no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Castelo no Documento Complementar nº 02, criados por esta lei e pelas Leis Municipais nº 4.440, de 12 de março de 2025, e Lei nº 4.427, de 05 de fevereiro de 2025, passam a compor a Classe de Cargos “H”.

**Art. 4º** Os cargos de Arquivista, Educador Físico, Cuidador de Idosos e Operador de Retroescavadeira, Máquinas e Veículos Especiais constantes no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Castelo no Documento Complementar nº 02, criados pelas Leis Municipais nº 4.440 de 12 de março de 2025, Lei nº 4.426, de 05 de fevereiro de 2025, Lei nº 4.252, de 20 de abril de 2023 e Lei nº 4.427, de 05 de fevereiro de 2025, passam a compor a Classe de Cargos “I”.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.


Castelo/ES, 24 de junho de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito de Castelo – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DA LEI Nº 4.466, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO  Lei nº
<b>GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO</b>	
Cargo: <b>AZULEJISTA</b>	CBO: 7165-10
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	
Categoria de Cargos: Cargos Operacionais	
Família de Cargos: Operadores de Serviços	
<b>GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS</b>	
a) Executar serviços de assentamento de azulejos, cerâmicas, porcelanatos, granitos e outros revestimentos em superfícies internas e externas de prédios públicos municipais. b) Preparar as superfícies para o assentamento, utilizando argamassa, cimento colante ou outros materiais apropriados, garantindo aderência e durabilidade do revestimento. c) Cortar e ajustar peças conforme medidas, padrões e especificações técnicas, utilizando ferramentas manuais e elétricas de corte. d) Realizar o alinhamento, nivelamento e prumo das peças, zelando pela uniformidade e estética do revestimento. e) Efetuar o acabamento final das juntas e superfícies revestidas, com aplicação de rejuntas, limpeza e correção de eventuais imperfeições. f) Interpretar croquis, plantas arquitetônicas simples e instruções fornecidas pelos engenheiros ou responsáveis técnicos das obras. g) Auxiliar na organização do local de trabalho, preparação de materiais e movimentação de ferramentas e equipamentos. h) Cumprir as normas técnicas de segurança e utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos para a função. i) Zelar pelos equipamentos, ferramentas e materiais utilizados em serviço, comunicando à chefia imediata a necessidade de reposição ou manutenção. j) Executar outras tarefas compatíveis com o cargo, quando determinadas por superiores, relacionadas à manutenção predial, conservação e acabamento de obras públicas.	
<b>GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO</b>	
<b>Conhecimentos:</b> a) Técnicas básicas de revestimento cerâmico e uso de argamassas. b) Noções de medidas, nivelamento e leitura simples de plantas. c) Noções de segurança do trabalho. <b>Habilidades:</b> a) Habilidade manual e senso de proporção. b) Atenção a detalhes e acabamento. c) Capacidade de seguir instruções técnicas. d) Trabalho em equipe e sob orientação. <b>Especificações Complementares:</b> a) Ensino fundamental incompleto. b) Curso profissionalizante de Azulejista com aproveitamento.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO II DA LEI Nº 4.466, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

**CLASSE H**

Jornada de 8 (oito) horas Banda Salarial – Padrão Individual de Vencimentos				
Estágio Funcional	Banda Salarial – Padrão Individual de Vencimentos			
	1	2	3	4
Estágio Funcional I	R\$ 3.000,00	R\$ 3.010,00	R\$ 3.020,00	R\$ 3.030,00
Estágio Funcional II	R\$ 3.040,00	R\$ 3.050,00	R\$ 3.060,00	R\$ 3.070,00
Estágio Funcional III	R\$ 3.080,00	R\$ 3.090,00	R\$ 3.100,00	R\$ 3.110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III DA LEI Nº 4.466, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

CLASSE I

Jornada de 8 (oito) horas Banda Salarial – Padrão Individual de Vencimentos				
Estágio Funcional	Banda Salarial – Padrão Individual de Vencimentos			
	1	2	3	4
Estágio Funcional I	R\$ 2.500,00	R\$ 2.510,00	R\$ 2.520,00	R\$ 2.530,00
Estágio Funcional II	R\$ 2.540,00	R\$ 2.550,00	R\$ 2.560,00	R\$ 2.570,00
Estágio Funcional III	R\$ 2.580,00	R\$ 2.590,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.610,00